



**LICITAÇÃO Nº. 092/2013/SSPJ – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**JMM**

PROCESSO: 201300016000532.

DATA DA REALIZAÇÃO: **17 de julho de 2013, às 08:00 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSPJ, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT/SSPJ.

RECURSO: Fonte 80 – Convênios, Ajustes com Órgãos Federais.

## **1 – PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás (SSPJ-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSPJ, usando a competência delegada na Portaria nº. 766/2012 - Gab. Sec. de 10/07/2012, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201300016000532, objetivando **a aquisição de servidores tipo lâmina e gavetas de expansão com discos magnéticos para a Gerência de Informática e Telecomunicação da SSPJ**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimentos e Logística - SUPRILOG.

## **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação **a aquisição de servidores tipo lâmina e gavetas de expansão com discos magnéticos para a Gerência de Informática e Telecomunicação da SSPJ**, conforme especificação detalhada prevista no termo de referência deste instrumento.

## **3 – DO LOCAL, DATA E HORA**

3.1. O **Pregão 092/2013** será realizado em sessão pública, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **17 de julho de 2013 a partir das 08:00 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido **entre as 08:00 horas e 10:00 horas do dia 17 de julho de 2013**.

3.3. **A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 17 de julho de 2013 às 10 horas e terá duração de 10 (dez) minutos.**

3.4. **A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 17 de julho de 2013 às 10 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório.**

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.



#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. - Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.



5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

**5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.**

**5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).**

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

## **6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.**

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.



**6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:**

6.7.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.7.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSPJ e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

6.7.3 – O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores individuais.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

## **8 - DOS LANCES**

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

### **8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma:**

**8.7.1 – O encerramento da fase competitiva deste pregão ocorrerá mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá**



**período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - O critério de julgamento é baseado no **menor preço (GLOBAL)**, de acordo com o determinado no Termo de Referência deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.10** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da SSPJ, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.8 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).





---

## 10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 - CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e

10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que estiverem expressos, com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

### 10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas**



somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

#### **10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC=AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG=AC+RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

#### **10.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1. Apresentar junto à proposta, sob pena de desclassificação, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao do presente certame;

10.5.1.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do Atestante, devendo conter nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade, telefone, e-mail de contato ou qualquer outra forma que possibilite a administração se valer para estabelecer contato com seu representante informando ainda sobre a qualidade dos serviços prestados;

**10.5.2. A licitante deverá realizar vistoria técnica e anexar nos documentos para habilitação proposta Termo de Vistoria, conforme Anexo II:**

10.5.2.2. A LICITANTE deverá realizar vistoria técnica nas instalações da GIT, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, para conhecimento dos equipamentos e das instalações físicas onde serão executados os serviços;



10.5.2.3. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio do telefone (62) 3201-1032, falar com o Sr. Jánison Calixto dos Santos, mencionando o número do Edital e as informações de contato da LICITANTE: razão social, endereço, nome completo do seu representante legal, CPF e telefone de contato daquele que efetuará a vistoria;

10.5.2.4. Quando da vistoria, a LICITANTE deve inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

10.5.3. Declaração de compromisso da LICITANTE em manter, durante toda a vigência do contrato, todas as prerrogativas desta peça editalícia.

## **10.6 – DAS DECLARAÇÕES**

10.6.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

## **10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.2** - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, através de documentação hábil.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.





10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail ([cplssp@gmail.com](mailto:cplssp@gmail.com)), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 – PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº. 092/2013 – SSPJ  
Processo nº. 201300016000532

**Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 092/2013 – SSPJ  
Processo nº. 201300016000532

**10.9.1 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente.**

10.9.2 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.3 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- a) Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- b) Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- c) E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

**11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, fax ou E-mail. **As peças recursais deverão ser protocoladas na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverão ainda, estarem acompanhadas do**



estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato. A GL não se responsabilizará por atos protocolados em setores diversos, ou seja, o recurso só será conhecido se protocolado dentro do prazo na GL.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme subitem 16.6 deste edital, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **16- DOS PRAZOS**

16.1 – O objeto da licitação deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias**, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

16.2 – Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.2.1 – O recebimento de objeto de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, para a modalidade de convite, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.



16.3 – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSPJ.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSPJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOF/SGPF/SSPJ**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

**16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.**

16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

**17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:**

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |        |   |
|----------------------|--------|---|
| DESCRIÇÃO            | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO   |
| Unidade Orçamentária | 2901   | Gabinete da SSP.  |
| Função               | 06     | Segurança Pública.  |
| Sub-função           | 126    | Tecnologia da Informação.   |
| Programa             | 1121   | Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.                             |
| Ação                 | 2388   | Modernização da Infraestrutura Tecnológica para as Atividades de Segurança Pública. |
| Grupo de Despesa     | 04     | Investimentos.  |
| Fonte de Recurso     | 80     | Convênios, Ajustes e Acordos Com Órgãos Federais.                                   |

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA**

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos novos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

### **18.2 – DO CONTRATANTE**

18.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

18.2.2 - Fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.



---

## **19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.6 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.**

20.6.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.6.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**20.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, [cp1ssp@gmail.com](mailto:cp1ssp@gmail.com).**



20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**20.9 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações - GL, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**

20.10 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.

20.11 – A critério da SSPJ, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

20.12 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.13 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

20.14 – Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

**20.15 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sr. Cássio Oliveira Camilo, pelo telefone (62) 3201-1032, em horário comercial.**  
**21 – DO FORO**

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

22.1 - Anexo I – Termo de Referência;

22.2 – Anexo II – Declaração de Vistoria.

22.3 – Anexo III – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-GO, aos 28 dias do mês de junho de 2013.

---

**Jardel Mota Marainho**  
**Pregoeiro/SSPJ**





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico nº. 092/2013 – SSPJ  
Processo n.º 201300016000532

**Elaborado pelo requisitante da despesa.**

**1. OBJETO**

Aquisição de servidores tipo lâmina e gavetas de expansão com discos magnéticos, objetos do Convênio 776049/2012-SENASP/MJ.

**2. JUSTIFICATIVA**

A base de dados do Governo do Estado constitui um dos ativos da maior importância na cadeia de valores tangíveis do patrimônio público. Desta forma a SSPJ, através do GIT, a todo o momento, possui como meta a garantia da disponibilidade, integridade inviolabilidade e, conseqüentemente, a confiabilidade de suas informações.

Sendo assim, é uma constante obrigatória à adoção de medidas para expansão, manutenção, preservação e disponibilidade dos recursos computacionais, pois é preponderante salientar que a unidade é responsável pelo pleno funcionamento do Sistema Integrado de Segurança Pública.

Pelo exposto, o Termo de Referência, objeto deste documento, visa dotar a GIT de uma infraestrutura robusta e moderna, capaz de subsidiar a demanda de processamento de dados dos seus principais sistemas e, não obstante, preservar os investimentos já realizados objetivando a manutenção da qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS.**

Os valores foram obtidos através da média de três propostas.

| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO                     | UNIDADE | QUANT. | VL. UNIT.      | VL. TOTAL             |
|-------|-----------------------------------|---------|--------|----------------|-----------------------|
| 1     | Servidor Lâmina                   | Unidade | 6      | R\$ 29.897.22  | R\$ 179.383.32        |
| 2     | Expansão Unidade de Armazenamento | Unidade | 1      | R\$ 147.830.15 | R\$ 147.830.15        |
| TOTAL |                                   |         |        |                | <b>R\$ 327.213.47</b> |

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. Os produtos ofertados devem atender a todos os requisitos obrigatórios mínimos desta especificação técnica, sendo que o não atendimento implicará na desclassificação da LICITANTE;



- 4.2. Todas as especificações dos produtos devem ser comprovadas por documento do Fabricante de domínio público, páginas webs devidamente identificadas, catálogos, prospectos ou manuais;
- 4.3. A LICITANTE deverá fornecer toda a documentação necessária à comprovação das especificações técnicas solicitadas, inclusive, fazendo referência explícita a cada ITEM deste Termo de Referência com a documentação que a comprova.

|                   |                        |                      |                      |
|-------------------|------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Lote Único</b> | <b>Item:1</b>          | <b>Quantidade: 6</b> | <b>Código: 50215</b> |
| <b>Descrição:</b> | <b>Servidor Lamina</b> |                      |                      |

#### 4.4. ITEM 01 – SERVIDOR LAMINA

##### 4.4.1. Acessórios:

- 4.4.1.1. Deverá possuir manuais em português e/ou inglês;
- 4.4.1.2. O sistema deverá conter todos os materiais e softwares necessários ao seu funcionamento e desempenho das funcionalidades necessárias para a ligação dos servidores de dados;

##### 4.4.2. Compatibilidade:

- 4.4.2.1. Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais, comprovado por documento do fabricante do Hardware e/ou Software onde conste o modelo do equipamento e o nome do software:
- 4.4.2.2. Microsoft Windows 2008 Server Standard R2;
- 4.4.2.3. Microsoft Windows 2008 Server Enterprise R2;
- 4.4.2.4. VMware ESXi 5;
- 4.4.2.5. SUSE LINUX Enterprise Server 11 for AMD64/EM64T;
- 4.4.2.6. Red Hat Enterprise Linux 6 Server Edition;
- 4.4.2.7. Red Hat Enterprise Linux 6 Server x64 Edition;

##### 4.4.3. Controladora de vídeo:

- 4.4.3.1. Controladora de vídeo onboard;

##### 4.4.4. Controladoras de Discos:

- 4.4.4.1. Padrão SAS (Serial Attached SCSI);
- 4.4.4.2. Taxa de transferência mínima de 600 Mb/s;
- 4.4.4.3. Suportar a conexão de todos os discos rígidos instalados internamente ao servidor, inclusive quando esse estiver em sua configuração máxima;
- 4.4.4.4. Deverá implementar via hardware RAID nos níveis 0 e 1;

##### 4.4.5. Gabinete e expansões:

- 4.4.5.1. Lâmina blade otimizada para utilização e montagem em chassi próprio;

##### 4.4.6. Memória:

- 4.4.6.1. Possuir no mínimo 64 GB de memória principal (DDR3) instalada com frequência mínima de 1333MHz.
- 4.4.6.2. Possuir tecnologia capaz de corrigir no mínimo 8 bits de erro;



- 
- 4.4.6.3. Possuir tecnologia de proteção a falhas que permite realizar o espelhamento das operações de um banco em condição de falha para outro instalado em modo stand by (espelhamento de memória);
- 4.4.7. Placa mãe:
- 4.4.7.1. Possuir no mínimo 02 (dois) soquetes para processadores;
- 4.4.7.2. Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) slots para memória DDR3, com capacidade de expansão até 256GB;
- 4.4.7.3. Possuir controladora de vídeo;
- 4.4.7.4. Deverá possuir capacidade para conexão de no mínimo 02 discos rígidos padrão SAS, SATA e/ou SAS-NL e SSD;
- 4.4.7.5. Deverá implementar capacidade hot-swap/hot-plug para dos discos rígidos;
- 4.4.7.6. Possuir dois conectores físicos ao midplane do chassi, onde as conexões de I/O (Entrada e Saída de dados) serão redundantes, ou seja, em caso de falha a uma conexão a outra deverá assumir a operação de comunicação entre o chassi e o servidor em questão, melhorando assim a disponibilidade do equipamento;
- 4.4.8. Placa de rede:
- 4.4.8.1. 04 (quatro) Unidade(s) Ethernet, 10/100/1000 Base-T;
- 4.4.8.2. Suporte a WOL (Wake on Lan);
- 4.4.8.3. Suporte a PXE (Preboot Execution Environment);
- 4.4.9. Placa FibreChannel:
- 4.4.9.1. Deverá habilitar no mínimo 02 portas fibrechannel com velocidade de 08 Gbps;
- 4.4.9.2. Deverá suportar FCP-SCSI, FC-IP, Fibre Channel Service Class 3;
- 4.4.9.3. Deverá suportar conexões switched fabric, point-to-point, e Fibre Channel Arbitrated Loop (FC-AL);
- 4.4.9.4. Deverá suportar Boot-From-SAN
- 4.4.10. Processador:
- 4.4.10.1. Possuir 02 (duas) unidade de processamento com, no mínimo, 06 núcleos compartilhando 15MB de memória cache L3;
- 4.4.10.2. A frequência deverá ser de no mínimo 2.0 GHz;
- 4.4.10.3. Deverá implementar tecnologia Intel Virtualization Technology (VT-x);
- 4.4.10.4. Barramento de sistema que interconecta o(s) processador(es) e o(s) controlador (es) de memória devem possuir tecnologia tipo QPI (QuickPathInterconnect) de no mínimo 7.2 GT/s;
- 4.4.10.5. O processador deverá implementar o conjunto de instruções X86 / X86 64-bits;
- 4.4.11. Software de Gerenciamento:
- 4.4.11.1. Atualização de drivers via Internet;



- 
- 4.4.11.2. Envio de mensagem de alerta ao administrador de redes em caso de falha ou pré-falha do disco rígido, memória, processador, ventiladores internos e eventos do sistema;
- 4.4.11.3. Permitir gerenciamento e configuração remota do equipamento via DMI;
- 4.4.11.4. Possibilidade de inventário do equipamento, incluindo verificação dos números de série do sistema, monitor de vídeo e disco rígido, softwares instalados e componentes de hardware;
- 4.4.11.5. Deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do servidor;
- 4.4.11.6. Suporte a Wake-up On Lan;
- 4.4.11.7. Verificação do status do equipamento, incluindo verificação de falhas;
- 4.4.12. Requisitos de Compatibilidade:
- 4.4.12.1. A lâmina ofertada deverá ser do mesmo fabricante do Chassi IBM BladeCenter H MT/M: 8852-4TU instalado no ambiente da SSP-GO para questões de compatibilidade técnica e suporte.
- 4.4.13. Garantia e Suporte:
- 4.4.13.1. A garantia de funcionamento será do Fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O Licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia oferecida pelo fabricante;
- 4.4.13.2. O atendimento será efetuado em horário 24x7, na modalidade on-site;
- 4.4.13.3. O tempo de atendimento para o chamado é de 4 horas e o tempo de resolução do problema é de 24 horas.
- 4.4.13.4. Abertura de chamados de atendimento via telefone (0800 ou número local), e-mail e web para todos os itens de hardware;
- 4.4.13.5. Os serviços deverão ser prestados pelo próprio Fabricante ou Assistência Técnica Autorizada, credenciada e disponibilizada no Estado de Goiás;
- 4.4.14. Serviços:
- 4.4.14.1. Deverá ser instalado e configurado no ambiente da CONTRATANTE de acordo com as seguintes tarefas pré-definidas:
- 4.4.14.1.1. Colocar o equipamento no Chassi;
- 4.4.14.1.2. Atualizações de Firmware disponibilizados no site do Fabricante;
- 4.4.14.1.3. Instalação do sistema operacional;
- 4.4.14.1.4. Instalação dos drivers;
- 4.4.14.1.5. Conexão do servidor com Storage externo caso seja necessário;
- 4.4.14.2. Treinamento a ser ministrado para até 04 (quatro) pessoas da CONTRATANTE afim de transferência de conhecimento na modalidade on-the-job, o treinamento deverá contemplar os seguintes assuntos:
- 4.4.14.2.1. Atualizações de Firmware;
- 4.4.14.2.2. Gerenciamento do Servidor;



- 4.4.14.2.3. Arquitetura do Servidor;
- 4.4.14.2.4. Melhores práticas em manuseio do equipamento;
- 4.4.14.2.5. Substituições de peças CRU (ClientRepleceable Unit);
- 4.4.14.3. Todas as atividades a serem executadas deverão conter um cronograma de execução, seguindo uma gerência de projeto para elaboração de um documento que explicita o ambiente atual do cliente e identifica os pré-requisitos para a execução da instalação e configuração, mediante as seguintes atividades:
  - 4.4.14.3.1. Atividades:
    - 4.4.14.3.1.1. Definir em reunião com CONTRATANTE a Matriz de Responsabilidade;
    - 4.4.14.3.1.2. Definir em reunião com CONTRATANTE o Cronograma de Implantação;
    - 4.4.14.3.1.3. Criação de documento SOW (Statement-of-Work) contendo:
      - 4.4.14.3.1.4. Descrição Geral das atividades a serem executados;
      - 4.4.14.3.1.5. Cronograma Inicial das atividades a serem executados;
      - 4.4.14.3.1.6. Matriz de Responsabilidades;
      - 4.4.14.3.1.7. Horário de trabalho dos profissionais envolvidos;
      - 4.4.14.3.1.8. Janelas Técnicas, se necessário;
      - 4.4.14.3.1.9. Acompanhamento e Monitoração das atividades de instalação;
      - 4.4.14.3.1.10. Acompanhamento e Monitoração das atividades de configuração lógicas dos equipamentos;
      - 4.4.14.3.1.11. Apresentação de Relatórios de Acompanhamentos;
      - 4.4.14.3.1.12. Apresentação e aceite de Relatório Final de conclusão de cada atividade;
      - 4.4.14.3.1.13. Documentação do ambiente;
- 4.4.15. Declarações:
  - 4.4.15.1. Declaração do fabricante ou Licitante autorizando a abertura do equipamento por um técnico especializado, podendo também ser instalado outro dispositivo dentro do prazo de garantia;
  - 4.4.15.2. Declaração de assistência técnica disponibilizada no território estadual.

|                   |   |                      |                      |
|-------------------|---|----------------------|----------------------|
| <b>Lote Único</b> | <b>Item:2</b>                                 | <b>Quantidade: 1</b> | <b>Código: 44302</b> |
| <b>Descrição:</b> | <b>EXPANSÃO PARA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</b> |                      |                      |

#### **4.5. ITEM 02 – EXPANSÃO PARA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**

##### **4.5.1. Acessórios:**

- 4.5.1.1. Deverá ser fornecido, no mínimo, 02 cabos para ligação a unidade de armazenamento principal.





4.5.1.2. Deverá possuir Kit para montagem em Rack padrão 19” (dezenove polegadas);

4.5.1.3. Deverá possuir manuais em português e/ou inglês;

4.5.1.4. O sistema deverá conter todos os materiais e softwares necessários ao seu funcionamento e desempenho das funcionalidades necessárias para a ligação dos servidores de dados e aplicações ao sistema;

**4.5.2. Especificações Técnicas:**

4.5.2.1. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) conexões para conexão com a unidade central e/ou outros gabinetes de expansão;

4.5.2.2. Deverá estar equipado com ventiladores e fontes de alimentação redundantes com funcionamento em paralelo de modo que, nos casos em que haja interrupção do funcionamento de uma das fontes ou ventiladores, a(s) outra(s) assumam a carga total do equipamento sem interrupção do seu funcionamento normal e sem prejuízo para os componentes do sistema de armazenamento;

4.5.2.3. As fontes e ventiladores que compõem a solução deverão permitir a sua adição e/ou substituição, sem interromper o funcionamento do sistema de armazenamento;

4.5.2.4. As fontes deverão funcionar com tensão elétrica nominal de 220 V AC, a 60 Hz;

4.5.2.5. Deve suportar o intermix de discos SAS de 2.5 polegadas de no mínimo 10.000 RPM e discos do tipo SATA ou FATA ou NearLine SAS de 2.5 polegadas de no mínimo 7200 RPM;

4.5.2.6. Deverá suportar no mínimo 24 discos SAS, SAS-NL e/ou SATA;

4.5.2.7. Deverá possuir, no mínimo, 12 discos de 900GB padrão SAS com velocidade de 10000 (dez mil) RPM.

**4.5.3. Requisito de Compatibilidade:**

4.5.3.1. O modelo da unidade de expansão de armazenamento ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento IBM Storwize V7000 MT/M: 2076-124 instalado no ambiente da SSP-GO por questões de compatibilidade, gerenciamento e suporte;

**4.5.4. Garantia e Suporte:**

4.5.4.1. A garantia de funcionamento será do Fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O Licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia oferecida pelo fabricante;

4.5.4.2. O atendimento será efetuado em horário 24x7, na modalidade on-site;

4.5.4.3. O tempo de atendimento para o chamado é de 4 horas e o tempo de resolução do problema é de 24 horas.



- 
- 4.5.4.4. Abertura de chamados de atendimento via telefone (0800 ou número local), e-mail e web para todos os itens de hardware;
- 4.5.4.5. Os serviços deverão ser prestados pelo próprio Fabricante ou Assistência Técnica Autorizada, credenciada e disponibilizada no Estado de Goiás;
- 4.5.5. Serviços:
- 4.5.5.1. Deverá ser instalado e configurado no ambiente da CONTRATANTE de acordo com as seguintes tarefas pré-definidas:
- 4.5.5.2. Colocar o equipamento no Rack;
- 4.5.5.3. Conexão da expansão a unidade principal;
- 4.5.5.4. Configuração dos discos na unidade;
- 4.5.5.5. Configuração dos Arrays e Unidades Lógicas de acordo com as necessidades do Órgão;
- 4.5.5.6. Conexão do equipamento Switch SAN para interconexão com os Servidores designados;
- 4.5.5.7. Deverá ser realizada configuração do zoning para a solução;
- 4.5.5.8. Configuração da conexão de unidades lógicas para cada servidor;
- 4.5.5.9. Todas as atividades a serem executadas deverão conter um cronograma de execução, seguindo uma gerência de projeto para elaboração de um documento que explicita o ambiente atual do cliente e identifica os pré-requisitos para a execução da instalação e configuração, mediante as seguintes atividades:
- 4.5.5.10. Atividades:
- 4.5.5.11. Definir em reunião com CONTRATANTE a Matriz de Responsabilidade;
- 4.5.5.12. Definir em reunião com CONTRATANTE o Cronograma de Implantação;
- 4.5.5.13. Criação de documento SOW (Statement-of-Work) contendo:
- 4.5.5.14. Descrição Geral das atividades a serem executados;
- 4.5.5.15. Cronograma Inicial das atividades a serem executados;
- 4.5.5.16. Matriz de Responsabilidades;
- 4.5.5.17. Horário de trabalho dos profissionais envolvidos;
- 4.5.5.18. Janelas Técnicas, se necessário;
- 4.5.5.19. Acompanhamento e Monitoração das atividades de instalação;
- 4.5.5.20. Acompanhamento e Monitoração das atividades de configuração lógicas dos equipamentos;
- 4.5.5.21. Apresentação de Relatórios de Acompanhamentos;
- 4.5.5.22. Apresentação e aceite de Relatório Final de conclusão de cada atividade;
- 4.5.5.23. Documentação do ambiente;
- 4.5.6. Declarações:
- 4.5.6.1. Declaração do fabricante ou Licitante autorizando a abertura do equipamento por um técnico especializado, podendo também ser instalado outro dispositivo dentro do prazo de garantia;



4.5.6.2. Declaração de assistência técnica disponibilizada no território estadual.

## **5. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Apresentar junto à proposta, sob pena de desclassificação, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao do presente certame;

5.2. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do Atestante, devendo conter nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade, telefone, e-mail de contato ou qualquer outra forma que possibilite a administração se valer para estabelecer contato com seu representante informando ainda sobre a qualidade dos serviços prestados;

5.3. **A licitante deverá realizar vistoria técnica e anexar nos documentos para habilitação proposta Termo de Vistoria, conforme Anexo II:**

5.3.1.A LICITANTE deverá realizar vistoria técnica nas instalações da GIT, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, para conhecimento dos equipamentos e das instalações físicas onde serão executados os serviços;

5.3.2.O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio do telefone (62) 3201-1032, falar com o Sr. Jánison Calixto dos Santos, mencionando o número do Edital e as informações de contato da LICITANTE: razão social, endereço, nome completo do seu representante legal, CPF e telefone de contato daquele que efetuará a vistoria;

5.3.3.Quando da vistoria, a LICITANTE deve inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

5.4. Declaração de compromisso da LICITANTE em manter, durante toda a vigência do contrato, todas as prerrogativas desta peça editalícia.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Apresentar no momento da prestação dos serviços, 01 (um) profissional com certificação para cada solução de hardware e software ofertada na proposta comercial. Tal capacidade será provada através de certificado/documento emitido por instituição competente.

## **7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A execução do objeto deverá ser realizada na GIT\SSPJ-GO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente da mesma;



7.2. Os equipamentos deste processo deverão ser entregues até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado;

7.3. Todos os equipamentos, deste processo, devem ser novos, não sendo aceitos nenhum equipamento, componente ou acessório remanufaturado;

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, que anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

## **8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto da contratação somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais;

8.2. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção do objeto contratado, subsistirá na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal com valores discriminados, carimbada e assinada, atestando o recebimento do material e/ou serviço, juntamente com as certidões necessárias à apresentação de CRRC emitido pelo CADFOR, homologado e vigente;

9.2. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado na conta bancária fornecida pela CONTRATADA, em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal e aceite de recebimento definitivo, devidamente atestado e formalizado pelo servidor ou comissão responsável e deverá estar em consonância com o cronograma executivo do projeto.

## **10. GARANTIAS**

10.1. A garantia dos produtos começará a contar após o recebimento definitivo dos equipamentos, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal;

10.2. Para todos os efeitos, a CONTRATADA será co-responsável pela garantia do respectivo equipamento de forma que, no caso de impossibilidade da assistência técnica indicada na proposta efetuar o reparo ou substituição do equipamento, a CONTRATADA será responsável pela garantia, durante o prazo contratual.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Efetuar a entrega da solução em funcionamento, com equipamentos novos e em perfeitas condições, no prazo e local definidos neste termo, em estrita observância das especificações do



---

Edital e da proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, Fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, nos prazos e condições previstas no Edital;

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **13. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

13.1. Todas as informações na modalidade de serviços convergentes, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização;





13.2. Os executores da CONTRATADA, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

13.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

13.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

#### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e suas alterações.

#### **15. VIGENCIA DO CONTRATO**

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da outorga do presente instrumento, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

#### **16. FISCALIZAÇÃO**

16.1. A CONTRATANTE designará um Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Goiânia-GO, 28 de junho de 2013.

**Cássio Oliveira Camilo**

Gerente de Informática e Telecomunicação



---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Atestamos, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, relativamente ao Edital n° \_\_\_\_\_/2012, que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ.: \_\_\_\_\_ visitou e vistoriou na data abaixo, as instalações físicas da <<UNIDADE>>, localizadas no, <<ENDEREÇO>>, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação em questão.

Goiânia-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Representante da <<UNIDADE>>  
CPF

---

Representante da LICITANTE  
CPF

**OBSERVAÇÕES:**

- 1. A LICITANTE deverá realizar vistoria técnica nas instalações da GIT, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, para conhecimento dos equipamentos e das instalações físicas onde serão executados os serviços;**
- 2. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio do telefone (62) 3201-1032, falar com o Sr. Jánison Calixto dos Santos, mencionando o número do Edital e as informações de contato da LICITANTE: razão social, endereço, nome completo do seu representante legal, CPF e telefone de contato daquele que efetuará a vistoria;**
- 3. Quando da vistoria, a LICITANTE deve inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.**



---

**ANEXO III**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ /2013**

Contrato para fornecimento de servidores tipo lâmina e gavetas de expansão com discos magnéticos que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

**(MINUTA)**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. DO CONTRATANTE**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSPJ, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do §2, do art. 47, da Lei Complementar 58/06, com a interveniência da da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

**1.2. DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2013**, objeto do Processo Administrativo nº. **201300016000532 de 15 de março de 2013**, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e às suas posteriores alterações, e aplicando subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de servidores tipo lâmina e gavetas de expansão com discos magnéticos para a Gerência de Informática e Telecomunicação da SSPJ com



garantia de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo do objeto, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

#### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** entregará os servidores tipo lâmina e gavetas de expansão com discos magnéticos com garantia de 36 (trinta e seis) meses.

Segue abaixo a descrição detalhada dos objetos:

| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO                     | UNIDADE | QUANT. | VL. UNIT.     | VL. TOTAL             |
|-------|-----------------------------------|---------|--------|---------------|-----------------------|
| 1     | Servidor Lâmina                   | Unidade | 6      | R\$ xx.xxx.xx | R\$ xxx.xxx.xx        |
| 2     | Expansão Unidade de Armazenamento | Unidade | 1      | R\$ xx.xxx.xx | R\$ xxx.xxx.xx        |
| TOTAL |                                   |         |        |               | <b>R\$ XXX.XXX.XX</b> |

##### ITEM 01 – SERVIDOR LAMINA

1. Acessórios:
  - 1.1. Deverá possuir manuais em português e/ou inglês;
  - 1.2. O sistema deverá conter todos os materiais e softwares necessários ao seu funcionamento e desempenho das funcionalidades necessárias para a ligação dos servidores de dados;
2. Compatibilidade:
  - 2.1. Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais, comprovado por documento do fabricante do Hardware e/ou Software onde conste o modelo do equipamento e o nome do software:
  - 2.2. Microsoft Windows 2008 Server Standard R2;
  - 2.3. Microsoft Windows 2008 Server Enterprise R2;
  - 2.4. VMware ESXi 5;
  - 2.5. SUSE LINUX Enterprise Server 11 for AMD64/EM64T;
  - 2.6. Red Hat Enterprise Linux 6 Server Edition;
  - 2.7. Red Hat Enterprise Linux 6 Server x64 Edition;
3. Controladora de vídeo:
  - 3.1. Controladora de vídeo onboard;
4. Controladoras de Discos:
  - 4.1. Padrão SAS (Serial Attached SCSI);
  - 4.2. Taxa de transferência mínima de 600 Mb/s;
  - 4.3. Suportar a conexão de todos os discos rígidos instalados internamente ao servidor, inclusive quando esse estiver em sua configuração máxima;
  - 4.4. Deverá implementar via hardware RAID nos níveis 0 e 1;



- 
5. Gabinete e expansões:
    - 5.1. Lâmina blade otimizada para utilização e montagem em chassi próprio;
  6. Memória:
    - 6.1. Possuir no mínimo 64 GB de memória principal (DDR3) instalada com frequência mínima de 1333MHz.
    - 6.2. Possuir tecnologia capaz de corrigir no mínimo 8 bits de erro;
    - 6.3. Possuir tecnologia de proteção a falhas que permite realizar o espelhamento das operações de um banco em condição de falha para outro instalado em modo stand by (espelhamento de memória);
  7. Placa mãe:
    - 7.1. Possuir no mínimo 02 (dois) soquetes para processadores;
    - 7.2. Possuir no mínimo 16 (dezesseis) slots para memória DDR3, com capacidade de expansão até 256GB;
    - 7.3. Possuir controladora de vídeo;
    - 7.4. Deverá possuir capacidade para conexão de no mínimo 02 discos rígidos padrão SAS, SATA e/ou SAS-NL e SSD;
    - 7.5. Deverá implementar capacidade hot-swap/hot-plug para dos discos rígidos;
    - 7.6. Possuir dois conectores físicos ao midplane do chassi, onde as conexões de I/O (Entrada e Saída de dados) serão redundantes, ou seja, em caso de falha a uma conexão a outra deverá assumir a operação de comunicação entre o chassi e o servidor em questão, melhorando assim a disponibilidade do equipamento;
  8. Placa de rede:
    - 8.1. 04 (quatro) Unidade(s) Ethernet, 10/100/1000 Base-T;
    - 8.2. Suporte a WOL (Wake on Lan);
    - 8.3. Suporte a PXE (Preboot Execution Environment);
  9. Placa FibreChannel:
    - 9.1. Deverá habilitar no mínimo 02 portas fibrechannel com velocidade de 08 Gbps;
    - 9.2. Deverá suportar FCP-SCSI, FC-IP, Fibre Channel Service Class 3;
    - 9.3. Deverá suportar conexões switched fabric, point-to-point, e Fibre Channel Arbitrated Loop (FC-AL);
    - 9.4. Deverá suportar Boot-From-SAN
  10. Processador:
    - 10.1. Possuir 02 (duas) unidade de processamento com, no mínimo, 06 núcleos compartilhando 15MB de memória cache L3;
    - 10.2. A frequência deverá ser de no mínimo 2.0 GHz;
    - 10.3. Deverá implementar tecnologia Intel Virtualization Technology (VT-x);





- 
- 10.4. Barramento de sistema que interconecta o(s) processador(es) e o(s) controlador (es) de memória devem possuir tecnologia tipo QPI (QuickPathInterconnect) de no mínimo 7.2 GT/s;
- 10.5. O processador deverá implementar o conjunto de instruções X86 / X86 64-bits;
11. Software de Gerenciamento:
- 11.1. Atualização de drivers via Internet;
- 11.2. Envio de mensagem de alerta ao administrador de redes em caso de falha ou pré-falha do disco rígido, memória, processador, ventiladores internos e eventos do sistema;
- 11.3. Permitir gerenciamento e configuração remota do equipamento via DMI;
- 11.4. Possibilidade de inventário do equipamento, incluindo verificação dos números de série do sistema, monitor de vídeo e disco rígido, softwares instalados e componentes de hardware;
- 11.5. Deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do servidor;
- 11.6. Suporte a Wake-up On Lan;
- 11.7. Verificação do status do equipamento, incluindo verificação de falhas;
12. Requisitos de Compatibilidade:
- 12.1. A lâmina ofertada deverá ser do mesmo fabricante do Chassi IBM BladeCenter H MT/M: 8852-4TU instalado no ambiente da SSP-GO para questões de compatibilidade técnica e suporte.
13. Garantia e Suporte:
- 13.1 A garantia de funcionamento será do Fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O Licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia oferecida pelo fabricante;
- 13.2. O atendimento será efetuado em horário 24x7, na modalidade on-site;
- 13.3. O tempo de atendimento para o chamado é de 4 horas e o tempo de resolução do problema é de 24 horas.
- 13.4. Abertura de chamados de atendimento via telefone (0800 ou número local), e-mail e web para todos os itens de hardware;
- 13.5. Os serviços deverão ser prestados pelo próprio Fabricante ou Assistência Técnica Autorizada, credenciada e disponibilizada no Estado de Goiás;
14. Serviços:
- 14.1. Deverá ser instalado e configurado no ambiente da CONTRATANTE de acordo com as seguintes tarefas pré-definidas:



---

Colocar o equipamento no Chassi;  
Atualizações de Firmware disponibilizados no site do Fabricante;  
Instalação do sistema operacional;  
Instalação dos drivers;  
Conexão do servidor com Storage externo caso seja necessário;  
Treinamento a ser ministrado para até 04 (quatro) pessoas da CONTRATANTE afim de transferência de conhecimento na modalidade on-the-job, o treinamento deverá contemplar os seguintes assuntos:

- Atualizações de Firmware;
- Gerenciamento do Servidor;
- Arquitetura do Servidor;
- Melhores práticas em manuseio do equipamento;
- Substituições de peças CRU (ClientRepleceable Unit);

Todas as atividades a serem executadas deverão conter um cronograma de execução, seguindo uma gerência de projeto para elaboração de um documento que explicita o ambiente atual do cliente e identifica os pré-requisitos para a execução da instalação e configuração, mediante as seguintes atividades:

Atividades:

- Definir em reunião com CONTRATANTE a Matriz de Responsabilidade;
- Definir em reunião com CONTRATANTE o Cronograma de Implantação;
- Criação de documento SOW (Statement-of-Work) contendo:
  - Descrição Geral das atividades a serem executados;
  - Cronograma Inicial das atividades a serem executados;
  - Matriz de Responsabilidades;
  - Horário de trabalho dos profissionais envolvidos;
  - Janelas Técnicas, se necessário;
  - Acompanhamento e Monitoração das atividades de instalação;
  - Acompanhamento e Monitoração das atividades de configuração lógicas dos equipamentos;
  - Apresentação de Relatórios de Acompanhamentos;
  - Apresentação e aceite de Relatório Final de conclusão de cada atividade;
  - Documentação do ambiente;

15. Declarações:



Declaração do fabricante ou Licitante autorizando a abertura do equipamento por um técnico especializado, podendo também ser instalado outro dispositivo dentro do prazo de garantia;

Declaração de assistência técnica disponibilizada no território estadual.

|                   |   |                      |                      |
|-------------------|---|----------------------|----------------------|
| <b>Lote Único</b> | <b>Item:2</b>                                 | <b>Quantidade: 1</b> | <b>Código: 44302</b> |
| <b>Descrição:</b> | <b>EXPANSÃO PARA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</b> |                      |                      |

### **ITEM 02 – EXPANSÃO PARA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**

#### Acessórios:

Deverá ser fornecido, no mínimo, 02 cabos para ligação a unidade de armazenamento principal.

Deverá possuir Kit para montagem em Rack padrão 19” (dezenove polegadas);

Deverá possuir manuais em português e/ou inglês;

O sistema deverá conter todos os materiais e softwares necessários ao seu funcionamento e desempenho das funcionalidades necessárias para a ligação dos servidores de dados e aplicações ao sistema;

#### Especificações Técnicas:

Possuir, no mínimo, 4 (quatro) conexões para conexão com a unidade central e/ou outros gabinetes de expansão;

Deverá estar equipado com ventiladores e fontes de alimentação redundantes com funcionamento em paralelo de modo que, nos casos em que haja interrupção do funcionamento de uma das fontes ou ventiladores, a(s) outra(s) assumam a carga total do equipamento sem interrupção do seu funcionamento normal e sem prejuízo para os componentes do sistema de armazenamento;

As fontes e ventiladores que compõem a solução deverão permitir a sua adição e/ou substituição, sem interromper o funcionamento do sistema de armazenamento;

As fontes deverão funcionar com tensão elétrica nominal de 220 V AC, a 60 Hz;

Deve suportar o intermix de discos SAS de 2.5 polegadas de no mínimo 10.000 RPM e discos do tipo SATA ou FATA ou NearLine SAS de 2.5 polegadas de no mínimo 7200 RPM;

Deverá suportar no mínimo 24 discos SAS, SAS-NL e/ou SATA;

Deverá possuir, no mínimo, 12 discos de 900GB padrão SAS com velocidade de 10000 (dez mil) RPM.

#### Requisito de Compatibilidade:

O modelo da unidade de expansão de armazenamento ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento IBM Storwize V7000 MT/M: 2076-124 instalado



no ambiente da SSP-GO por questões de compatibilidade, gerenciamento e suporte;

**Garantia e Suporte:**

A garantia de funcionamento será do Fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O Licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia oferecida pelo fabricante;

O atendimento será efetuado em horário 24x7, na modalidade on-site;

O tempo de atendimento para o chamado é de 4 horas e o tempo de resolução do problema é de 24 horas.

Abertura de chamados de atendimento via telefone (0800 ou número local), e-mail e web para todos os itens de hardware;

Os serviços deverão ser prestados pelo próprio Fabricante ou Assistência Técnica Autorizada, credenciada e disponibilizada no Estado de Goiás;

**Serviços:**

Deverá ser instalado e configurado no ambiente da CONTRATANTE de acordo com as seguintes tarefas pré-definidas:

Colocar o equipamento no Rack;

Conexão da expansão a unidade principal;

Configuração dos discos na unidade;

Configuração dos Arrays e Unidades Lógicas de acordo com as necessidades do Órgão;

Conexão do equipamento Switch SAN para interconexão com os Servidores designados;

Deverá ser realizado configuração do zoning para a solução;

Configuração da conexão de unidades lógicas para cada servidor;

Todas as atividades a serem executadas deverão conter um cronograma de execução, seguindo uma gerência de projeto para elaboração de um documento que explicita o ambiente atual do cliente e identifica os pré-requisitos para a execução da instalação e configuração, mediante as seguintes atividades:

Atividades:

Definir em reunião com CONTRATANTE a Matriz de Responsabilidade;

Definir em reunião com CONTRATANTE o Cronograma de Implantação;

Criação de documento SOW (Statement-of-Work) contendo:

Descrição Geral das atividades a serem executados;

Cronograma Inicial das atividades a serem executados;

Matriz de Responsabilidades;



---

Horário de trabalho dos profissionais envolvidos;  
Janelas Técnicas, se necessário;  
Acompanhamento e Monitoração das atividades de instalação;  
Acompanhamento e Monitoração das atividades de configuração lógicas dos equipamentos;  
Apresentação de Relatórios de Acompanhamentos;  
Apresentação e aceite de Relatório Final de conclusão de cada atividade;  
Documentação do ambiente;

**Declarações:**

Declaração do fabricante ou Licitante autorizando a abertura do equipamento por um técnico especializado, podendo também ser instalado outro dispositivo dentro do prazo de garantia;  
Declaração de assistência técnica disponibilizada no território estadual.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Apresentar no momento da prestação dos serviços, 01 (um) profissional com certificação para cada solução de hardware e software ofertada na proposta comercial. Tal capacidade será provada através de certificado/documento emitido por instituição competente.

### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A execução do objeto deverá ser realizada na GIT\SSPJ-GO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente da mesma;

Os equipamentos deste processo deverão ser entregues até 60 (sessenta) dias após a assinatura dos respectivos instrumentos contratuais;

Todos os equipamentos, deste processo, devem ser novos, não sendo aceitos nenhum equipamento, componente ou acessório remanufaturado;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, que anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

### **PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

Todas as informações na modalidade de serviços convergentes, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização;





Os executores da CONTRATADA, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

## **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** O CONTRATANTE se compromete a:

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- e) refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- j) entregar o objeto no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado;**
- k) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**



- m) efetuar a entrega da solução em funcionamento, com equipamentos novos e em perfeitas condições, no prazo e local definidos neste termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, Fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, nos prazos e condições previstas no Edital;
- p) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- q) Apresentar garantia de funcionamento será do Fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O Licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia oferecida pelo fabricante;

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1. DO PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis, sem prejuízo da garantia prevista no item 6.1, letra “q”, da Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

## 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

**8.1. DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |        |   |
|----------------------|--------|---|
| DESCRIÇÃO            | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO   |
| Unidade Orçamentária | 2901   | Gabinete da SSP.  |
| Função               | 06     | Segurança Pública.  |
| Sub-função           | 126    | Tecnologia da Informação.   |
| Programa             | 1121   | Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.                             |
| Ação                 | 2388   | Modernização da Infraestrutura Tecnológica para as Atividades de Segurança Pública. |
| Grupo de Despesa     | 04     | Investimentos.  |
| Fonte de Recurso     | 80     | Convênios, Ajustes e Acordos Com Órgãos Federais.                                   |

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), datado(s) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

## 9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1. DO PREÇO:** O **CONTRATANTE** pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).



### 9.1.1. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.1.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga do Procurador Chefe da Advocacia Setorial.

9.1.1.3 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

**9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

**9.2.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**9.2.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

**9.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.2.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**9.2.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá **juros simples** de 0,5% (meio por cento) a.m., “pro rata die”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

## 10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

**10.1. DO VALOR CONTRATUAL:** O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**11.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**



- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

**11.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**11.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

**11.7. A CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**12.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8666/93.

**12.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**



---

**14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Rogério Ribeiro Soares**  
**Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSPJ**

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita  
**Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça**

**Contratada ou Representante da Contratada**